



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0059770-11.2015.6.05.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO : Autoriza Contratação

DECISÃO nº 2013312 / 2022 - PRE/DG/ASSED

Trata-se de locação de imóvel para abrigar a sede da 50ª Zona Eleitoral- Monte Santo-BA.

Constam manifestações do locador e do gestor pelo interesse na contratação, conforme documentos n.ºs 2003549 e 2003921.

A disponibilidade orçamentária foi informada em documento n.º 2010239 e ratificada pela COORC, documento n.º 2012504.

Instada, a ASJUR se pronunciou em parecer n.º 510, documento n.º 2008707, pela formalização do ajuste, com recomendação de juntada, em momento oportuno, de certidão atualizada de regularidade do imóvel perante o fisco municipal, bem como, de certidão negativa fornecedores inidôneos ou suspensos (CEIS) para o CPF da proprietária.

Nesse sentido, constata-se que mediante despacho em documento n.º 2011311, a SGA já diligenciou a SEAD, para as devidas providências. Na oportunidade, o SGA declarou a dispensa de licitação e submeteu à apreciação superior.

Deste modo, lastreado no Parecer da ASJUR em documento n.º 2008707, considerando documentação encartada e a disponibilidade orçamentária para a despesa, documento n.º 2010239, ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços, documento n.º 2011311, e **AUTORIZO** a contratação da Sra. **VÂNIA MARIA SALGADO NEVES BATISTA**, CPF n.º 202.329.345-68, no valor mensal de R\$ 4.148,88 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e total de **R\$ 248.932,80** (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), considerando a vigência do ajuste de **60 (sessenta)** meses, com fulcro no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/1993, nos termos da minuta encartada em documento n.º 2005393.

Encaminhe-se, simultaneamente:

- à SECONT, para publicação;
- à SOF para emissão de empenho;
- à SGA, para demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 20/07/2022, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2013312** e o código CRC **83B023E2**.